

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 1, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autores: Edson Tozetto Baggio, Fabio Miranda, Fernando Rocha, Frederico Marcondes Neto, Kalícia de Brito, Luizinho Freitas, Perkão Sales, Ramão Gomes, Rogério Rohr, Suelen Pascoal e Vagner Trindade.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 1º Fica outorgado o "Título de Cidadão Honorário" de São Gabriel do Oeste as senhoras Antônia Bomm, Selma Lambert, Tereza Cristina Correa da Costa Dias, Vilma Leda de Almeida Sant Anna e aos senhores Ademar Quadros Mariani, Aymoré Alves Marinho, Luiz Carlos Rotilli, Nílio Aparecido Amaral, Valderi Valentini, por relevantes serviços prestados para São Gabriel do Oeste.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue aos agraciados no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste em Sessão Solene no dia 9 de dezembro de 2022, às 18h30min.

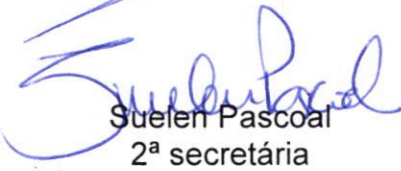
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das sessões, 22 de novembro de 2022.


Fernando Rocha
Presidente


Frederico Marcondes Neto
Vice presidente

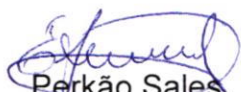

Kalícia de Brito
1ª secretária



Suelen Pascoal
2ª secretária

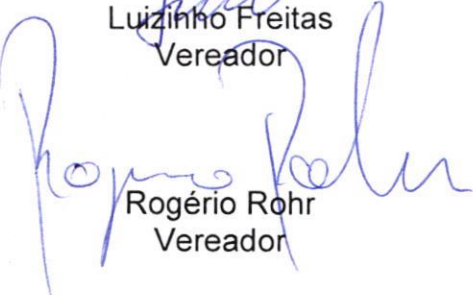

Edson Tozetto Baggio
Vereador



Fabio Miranda
Vereador


Luizinho Freitas
Vereador


Perkão Sales
Vereador


Ramão Gomes
Vereador


Rogério Rohr
Vereador


Vagner Trindade
Vereador



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer técnico em conjunto nos termos do Art. 48 e Art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 18 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de São Gabriel do Oeste - MS”.

I – HISTÓRICO

De autoria dos Vereadores desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo busca outorgar o Título de Cidadão Honorário aos cidadãos que prestaram relevantes serviços para São Gabriel do Oeste.

Assim dispõe o Art. 1º do Projeto em apreço:

Art. 1 Fica outorgado o “Título de Cidadão Honorário” de São Gabriel do Oeste as senhoras Antônia Bomm, Selma Lambert, Tereza Cristina Correa da Costa Dias, Vilma Leda de Almeida Sant Anna e aos senhores Ademar Quadros Mariani, Aymoré Alves Marinho, Luiz Carlos Rotilli, Nilio Aparecido Amaral, Valderi Valentini, por relevantes serviços prestados para São Gabriel do Oeste.

Durante a tramitação regimental não foram apresentados Substitutivos ou Emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado para as Comissões Permanentes competentes para análise da matéria, ocasião em que durante reunião ordinária verificaram a legalidade, viabilidade e demais disposições pertinentes ao Projeto em apreço (Art. 40 e seguintes do Regimento Interno).

Parecer - Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 18 de novembro de 2022

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228
camara@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul



II - MÉRITO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Art. 33, I, "a", e seguintes do Regimento Interno, analisou a conformidade material e formal do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, concluindo o seguinte.

Quanto à legitimidade para a propositura do Projeto de Decreto Legislativo, verifica-se inexistir qualquer vício de formalidade, posto que elaborado por parte legítima, conforme redação dos Art. 30, I, da Constituição Federal; Art. 17, I, da Constituição Estadual; Art. 12, I, Art. 31, XIX, Art. 47, VI, da Lei Orgânica e Art. 83, Art. 125-127, Art. 176, IV, e Art. 197, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

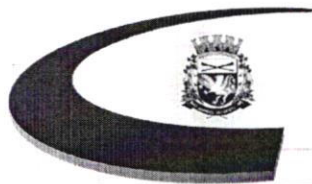
Quanto à sua materialidade, verifica-se que o conteúdo do Projeto não afronta qualquer preceito ou princípio da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, ou qualquer outro dispositivo de Lei.

Aliás, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

O título de cidadão honorário trata-se da mais alta honraria municipal que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

"O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal."¹

¹ https://pt.wikipedia.org/wiki/Cidadania_honor%C3%A1ria



A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, nos termos do Art. 34 do Regimento Interno, verificou que o Projeto está em conformidade com a viabilidade financeira, seguindo as disposições legais e constitucionais que tratam da matéria.

Após análise conjunta do Projeto pelas Comissões Permanentes verificou-se que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros legais e diretrizes orçamentárias, estando apto a ser votado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação supracitada, as Comissões Permanentes que analisaram a matéria opinam pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 18 de novembro de 2022.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


VAGNER TRINDADE

(Presidente)


FREDERICO M. NETO

(Relator)


RAMÃO GOMES

(Membro)

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO


EDSON T. BAGGIO

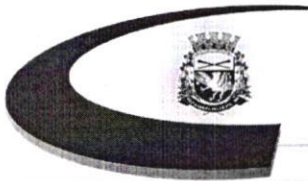
(Presidente)


KALICIA DE BRITO

(Relatora)


FABIO MIRANDA

(Membro)



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 1, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Autores: Edson Tozetto Baggio, Fabio Miranda, Fernando Rocha, Frederico Marcondes Neto, Kalícia de Brito, Luizinho Freitas, Perkão Sales, Ramão Gomes, Rogério Rohr, Suelen Pascoal e Vagner Trindade.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

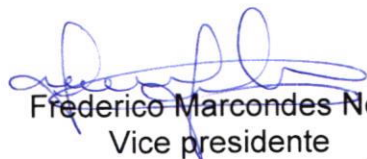
Art. 1º Fica outorgado o "Título de Cidadão Honorário" de São Gabriel do Oeste as senhoras Antônia Bomm, Selma Lambert, Tereza Cristina Correa da Costa Dias, Vilma Leda de Almeida Sant Anna e aos senhores Ademar Quadros Mariani, Aymoré Alves Marinho, Luiz Carlos Rotilli, Nilio Aparecido Amaral, Valderi Valentini, por relevantes serviços prestados para São Gabriel do Oeste.

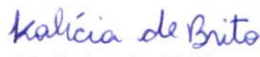
Art. 2º O título ora outorgado será entregue aos agraciados no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste em Sessão Solene no dia 9 de dezembro de 2022, às 18h30min.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de novembro de 2022.


Fernando Rocha
Presidente


Frederico Marcondes Neto
Vice presidente


Kalícia de Brito
1ª secretária


Suelen Pascoal
2ª secretária